



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.026/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir de 1º de novembro de 1.989, aumentado de 01 para 02 o número de cargos de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, de provimento em Comissão, constante da Lei nº 1.704, de 09 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Fica, consequentemente, a partir de 1º de novembro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo 2 da Lei nº 1.833, de 27 de novembro de 1.987, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
dor/-